DECRETO Nº 17.241/26

Declara utilidade pública da área que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, a seguinte área situada neste município:

I - faixa de servidão da área do extravasor da EEB04, em Santo Antônio dos Campos, na cidade de Divinópolis-MG:

a) proprietário: Ouclides Antônio de Souza;

b) endereço imóvel: Fazenda dos Alves, Rua do Areião, Distrito de Santo Antônio dos Campos;

c) área: 128,00 m² (cento e vinte e oito metros quadrados);

d) classificação do terreno: rural;

e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;

f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 1, de coordenadas N 7.777.225,05m e E 503.587,45m,deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 34°12'30" e 8,61 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.777.232,17m e E 503.592,29m; 35°45'37" e 29,30 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.777.255,95m e E 503.609,41m; 356°12'15" e 4,75 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.777.260,69m e E 503.609,10m, findando assim a descrição dessa área;

g) a faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V4, confronta-se:

1. Pelo vértice V1 com área remanescente do proprietário Ouclides Antônio de Souza;

2. Pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Ouclides Antônio de Souza;

3. Pelo vértice V4 com área remanescente do proprietário Ouclides Antônio de Souza.

Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, Matheus Da Silva Tavares, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidade verificador.betha.cloud e insira o código NX3-064-L7Q-P3L.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/03/2026 às 16:24:15

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 23/03/2026 às 18:12:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 23/03/2026 às 21:04:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 24/03/2026 às 10:33:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NX3 064 L7Q P3L